

**COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ALAGOAS – CEREM/AL**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/ALAGOAS 2023**  
**EDITAL DE MATRÍCULA-REOPÇÃO**

A **Comissão Estadual de Residência Médica de Alagoas – CEREM/AL**, no uso de suas atribuições, considerando a existência de vagas não ocupadas em alguns Programas de Residência Médica do **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Alagoas 2023**, convoca para Matrícula-Reopção os candidatos que assim desejarem e que atendam às exigências deste Edital.

1. A Matrícula será realizada no dia **27/03/2023**, obedecendo-se aos horários indicados no **Anexo I** deste edital.
2. Os candidatos serão convocados para matrícula-reopção por ordem decrescente do Escore Global.
  - 2.1 Inicialmente, será informado o Programa para o qual a(s) vaga(s) estão sendo ofertada(s).
  - 2.2 Caso haja mais de um candidato interessado, terá preferência de escolha o candidato com maior Escore Global. Havendo empate, terá preferência o candidato de maior idade.
  - 2.3 A matrícula-reopção será realizada até o preenchimento das vagas disponíveis, de acordo com os Quadros de Vagas publicados nesta data.
  - 2.4 A presença no recinto não garante vaga ao candidato.
3. O novo Programa escolhido (reopção) precisa, **obrigatoriamente**, possuir o mesmo pré-requisito do Programa para o qual o candidato fez a inscrição original ou serem, ambos, programas de Áreas Básicas/Acesso Direto.
4. **O candidato NÃO poderá realizar a matrícula-reopção para o mesmo Programa em que se inscreveu originalmente.**
5. Serão oferecidas vagas nos Hospitais/Programas de Residência Médica participantes do **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Alagoa 2023** que, nesta data, apresentem vagas não ocupadas e que não haja candidatos habilitados a convocar.
6. Para realizar a matrícula-reopção o candidato deve atender a **todos** os requisitos a seguir:
  - 6.1 Não ter sido Ausente ou Eliminado no Processo Seletivo.
  - 6.2 Não estar matriculado em qualquer outro Programa de Residência Médica, seja em Alagoas ou em qualquer outro estado.
  - 6.3 Caso tenha sido matriculado em algum outro Programa de Residência Médica, ter apresentado pedido de desistência até o dia 15 de março, conforme determinado pela **Resolução CNRM No. 1 de 3 de janeiro de 2017**.
    - 6.3.1 Caberá ao candidato comprovar tal desistência com documento protocolado pela respectiva COREME.
7. **O candidato que, estando habilitado e não tendo sido convocado no Programa de Residência Médica de origem, optar pela realização da matrícula-reopção nos termos deste Edital, desistirá da sua classificação/opção original, estando ciente de que não poderá realizar a matrícula caso venha a surgir vaga no Programa de origem.**
8. Para matrícula nos Programas que exigem Pré-Requisito os candidatos convocados deverão apresentar o Certificado de Conclusão da Residência Médica do respectivo Programa Pré-Requisito Credenciado, devidamente registrado pela CNRM/MEC.
  - 8.1 Poderá ser aceita Declaração da Instituição realizadora do Programa pré-requisito, informando a sua conclusão até a data da matrícula no novo Programa (**data constante no SisCNRM**).
  - 8.2 A declaração citada no item anterior deve conter a data de conclusão do referido Programa, conforme consta no SisCNRM e o número do Parecer de Credenciamento da CNRM/MEC.
  - 8.3 O disposto neste item se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de Residência para obtenção de bonificação para ingresso em outro Programa.

**COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ALAGOAS – CEREM/AL  
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/ALAGOAS 2023  
EDITAL DE MATRÍCULA-REOPÇÃO**

**9.** De acordo com a Resolução CNRM no. 04, de 23/10/2007, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica (PRM) pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

**10.** Na impossibilidade de apresentação do CRM do Estado de Alagoas, na data da matrícula, o candidato terá até quinze dias para o fazer junto à COREME do Hospital onde se encontrar matriculado.

**11.** Para que possa exercer o direito de escolha do Hospital onde realizará o Programa de Residência Médica (PRM) o candidato deverá estar presente no local da matrícula desde a hora inicial estabelecida para aquele Programa de Residência Médica, conforme publicado no Anexo I deste edital.

**12.** O candidato será convocado para a escolha da vaga/hospital seguindo a ordem de classificação no Programa. Para efetivar sua escolha disporá de 02 (dois) minutos, sob pena de ser convocado o candidato subsequente.

**13.** Após a convocação do candidato subsequente o candidato anterior terá uma nova oportunidade de manifestar a sua opção. Se não o fizer nesse momento, poderá manifestar a sua opção para vaga que ainda esteja disponível no Programa ao final do respectivo turno de matrícula, após a opção do(s) candidato(s) que se enquadre(m) na hipótese prevista do **item 14**.

**14.** O candidato que não estiver presente na sala no momento da chamada para formalização da sua matrícula, e conseqüente escolha do Hospital, perderá a prioridade de escolha decorrente da sua classificação podendo, entretanto, se matricular em qualquer vaga que ainda esteja disponível no respectivo Programa ao final do turno de matrícula.

**15.** O candidato convocado para matrícula que não estiver presente na sala no momento da chamada para formalização da sua matrícula e que não comparecer até o final do turno de matrícula do Programa de Residência Médica (PRM) para o qual foi convocado, neste mesmo dia, perderá o direito à vaga, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo, independentemente da existência de vaga(s) disponível(is).

**16. Os candidatos devem observar as condições de matrícula e os documentos necessários previstos neste Edital e no Edital de Abertura de Inscrições.**

**17.** Não será permitido o ingresso de acompanhantes no auditório onde será realizada a Matrícula.

**17.1** Os candidatos devem observar o horário designado para sua matrícula, pois não será permitido o ingresso no auditório fora desse horário.

**18.** Para fins de Matrícula ou de Remanejamento, sem prejuízo de outras normas e procedimentos, será observado o estabelecido na Resolução CNRM No. 1 de 3 de janeiro de 2017, especialmente os seus artigos 4º. e 5º., a seguir transcritos:

“Art.4º O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

Art.5º Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.”



**COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ALAGOAS – CEREM/AL  
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/ALAGOAS 2023  
EDITAL DE MATRÍCULA-REOPÇÃO**

**18.1 Para atender ao disposto na Resolução 1 de 3 de janeiro de 2017, a CEREM/BA consultará o Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica imediatamente antes da efetivação da matrícula do candidato convocado, deferindo-a ou não.**

**As matrículas serão realizadas no Miniauditório da UNCISAL – Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Rua Dr. Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-300.**

Maceió, 23 de março de 2023

**Dr. Fernando Antônio Pedrosa Fidelis**  
Presidente da CEREM/AL

**COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ALAGOAS – CEREM/AL  
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/ALAGOAS 2023  
EDITAL DE MATRÍCULA-REOPÇÃO**

**Anexo I - Quadro de Horário para Matrícula-Reopção**

<b>14h</b>
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
MEDICINA DE EMERGÊNCIA
<b>14h30 às 15h</b>
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CLÍNICA MÉDICA